

ISOLPIRES — ISOLAMENTOS TÉRMICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 06748/050307; identificação de pessoa colectiva n.º 507239172; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/050307.

Certifico que foi constituída sociedade em epígrafe entre Carlos Manuel Cordeiro Pires e Sónia Rodrigues dos Santos, a qual se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ISOLPIRES — Isolamentos Térmicos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Amélia Rey Colaço, bloco 2, rés-do-chão, esquerdo, na freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

§ único. A gerência poderá mudar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto isolamentos térmicos e acústicos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Manuel Cordeiro Pires e Sónia Rodrigues dos Santos.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital ate cinco vezes o capital social.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelo sócio Carlos Manuel Cordeiro Pires, que desde já, fica nomeado gerente.

§ único. A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas no todo ou em parte é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, tendo a sociedade o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo os sócios não cedentes.

Está conforme o original.

16 de Março de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Helena Selas Gonçalves Bento*. 2000243630

CHEMNA — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 06883/050711; identificação de pessoa colectiva n.º 507034023; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/050711.

Certifico que foi constituída por Vasco Alexandre da Silva Pinto e Do Vale & Pinto — Consultores, L.^{da}, o contrato de sociedade supra, o qual se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

Sob a forma de sociedade comercial por quotas é constituída uma sociedade que adopta a denominação de CHEMNA — Construções, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sede social fica instalada na Praceta do General Norton de Matos, 6, loja B, Quinta da Piedade, freguesia da Póvoa de Santa Iria, Concelho de Vila Franca de Xira.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim transferir, abrir ou encerrar qualquer subsidiária, sucursal ou agência, delegações ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto social construção civil, obras públicas e especialidades afins, compra, venda, revenda e arrendamento de imóveis.

2 — A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades que tenham, ou não um objecto social semelhantes ao seu, e associar-se em agrupamentos complementares.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido da seguinte forma: uma quota no valor nominal de três mil euros pertencente ao sócio Vasco Alexandre da Silva Pinto, e uma quota no valor nominal de dois mil euros pertencente à sócia Do Vale & Pinto — Consultores, L.^{da}

2 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital a realizar pelos sócios até ao montante de cinquenta vezes do capital social, se o desenvolvimento da sociedade assim exigir, nas condições deliberadas em assembleia geral, a qual condicionará os respectivos reembolsos, desde já autorizados, podendo também ser efectuados suprimentos nos termos a deliberar em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade terá um ou mais gerentes, a eleger em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme for deliberado.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Vasco Alexandre da Silva Pinto.

3 — A sociedade encontra-se validamente obrigada em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um só gerente.

4 — Fica inteiramente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor, fianças, abonações e outros actos semelhantes.

5 — A gerência fica autorizada a comprar e vender viaturas, em nome da sociedade, que sirvam a prossecução e desenvolvimento da sua actividade, no âmbito do seu objecto social.

ARTIGO 6.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livre entre os sócios; aos estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

ARTIGO 7.º

1 — Em caso de arrolamento, penhora, arresto ou inclusão de quota em massa falida ou insolvente, a sociedade poderá amortizar a quota do sócio respectivo. A sociedade poderá ainda amortizar a quota, se esta for cedida sem o consentimento daquela.

2 — Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação da sociedade será feita extrajudicialmente, competindo aos membros da gerência em exercício as funções de liquidatários.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

22 de Julho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Helena Selas Gonçalves Bento*. 2000315925

HABIFORCE — IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 06884/050711; identificação de pessoa colectiva n.º 507034007; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/050711.

Certifico que foi constituída por Do Vale & Pinto — Consultores, L.^{da}, e Vasco Alexandre da Silva Pinto, o contrato de sociedade supra, o qual se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

Sob a forma de sociedade comercial por quotas é constituída uma sociedade que adopta a denominação de HABIFORCE — Imobiliária e Construção, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sede social fica instalada na Praceta do General Norton de Matos, 6, loja B, Quinta da Piedade, freguesia da Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim transferir, abrir ou encerrar qualquer subsidiária, sucursal ou agência, delegações ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.